



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LOC Nº 063/2021****LICENÇA AMBIENTAL**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à empresa: **RAULITA ROSSINI GROSSI E OUTROS /FAZENDA SÃO MATHEUS - MAT 303, 395, 425, 424, 423, 1265 E 23145**, CNPJ/CPF nº 454.112.809-82, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades de **HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)**, (parâmetro: Área útil de 200,000 ha); **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA** (parâmetro: Área útil de 425,000 ha); com critério locacional 1 (um), enquadradas na **DN COPAM nº 217, de 2017**, sob os códigos **G-01-01-5 e G-01-03-1**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na **RODOVIA MG-190 KM 05; NA ZONA RURAL; (COORDENADAS GEOGRÁFICAS: (DATUM: SIRGAS 2000) - LAT/Y: 18°57'13.00" S - LONG/X: 47°26'21.00" O)**, no Município de **MONTE CARMELO**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **19384/2018/001/2020**.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionante

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 30/06/2031

UBERLÂNDIA, 30 DE JUNHO DE 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 07/07/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31682846** e o código CRC **4577EA95**.

Referência: Processo nº 1370.01.0033530/2021-67

SEI nº 31682846